

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMS Nº 025 DE 20 DE JULHO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 112ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 20 de julho de 2021 através da tramitação eletrônica de documentos, conforme determina a Resolução GSS nº 4 de 18 de março de 2020 (NM ed. 2118, pág. 23).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde 2021;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A XII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, será realizada nos dias 16 e 17 de agosto de 2021 e será promovida pela Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º Considerando que o país se encontra em estado de pandemia, devido ao Coronavírus, esta Conferência será realizada na forma virtual/remota/online, através do site www.even3.com.br/saudesbc e transmitida simultaneamente pelo canal YouTube, de forma preservar a saúde e a vida, garantindo as medidas de segurança contra a Covid 19.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 6730 de 29 de novembro de 2018, e terá como finalidade:

I – Elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

II – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas;

III – Elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes do Plano Pluri Anual - PPA municipal;

Art. 4º As deliberações da XII Conferência Municipal de Saúde terão validade até a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 5º A XII Conferencia Municipal de Saúde, tem como tema: “ **O SUS pós Pandemia**”

Art. 6º Os eixos temáticos da XII Conferencia Municipal de Saúde são:

Eixo 1 – PROMOÇÃO E PREVENÇÃO – Promoção à Saúde, Educação Permanente e Vigilâncias;

Eixo 2 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE – Atenção Básica, Atenção Especializada, Urgência-Emergência, Atenção Hospitalar, Saúde Mental e Assistência Farmacêutica;

Eixo 3 – GESTÃO DO SUS – Financiamento e Participação Popular;

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 6º - A XII Conferencia Municipal de Saúde será precedida de Consulta Pública realizada no período de 01 a 31 de julho de 2021, através do site “Governar com Você” www.governarcomvc.com.br;

Parágrafo Único – As propostas da Consulta Pública irão compor o relatório que será levado para a plenária e submetido a aprovação;

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A XII Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de honra o Prefeito de São Bernardo do Campo, e será presidida pelo Secretário de Saúde do Município, sendo que, na sua impossibilidade, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Para o desenvolvimento de suas atividades, a XII Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, no tocante à divulgação e organização da XII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10. A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) Conselheiros do Segmento Usuário, 1 (um) Conselheiro do Segmento de Trabalhadores e 1 (um) Conselheiro do Segmento Gestor/ Prestador.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da XII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11. Cabe à Comissão Organizadora:

I - divulgar a XII Conferência e assegurar a participação de todos os interessados

II - coordenar a elaboração de material de apoio;

III - garantir toda a infraestrutura necessária à realização da XII Conferência.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Poderão participar XII Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento das Políticas de Saúde do Município.

Parágrafo Único: A participação será aberta a todos, com direito a manifestação, por escrito, através do chat e voto virtual, em todo os seus espaços.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. A XII Conferencia Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

Dia 16 de agosto de 2021 – das 9h às 12h

- Leitura do Regimento Interno
- Palestra: O SUS Pós Pandemia
- Apresentação da Secretaria de Saúde
- Leitura das propostas, por Eixo;
- Apresentação de canais para recebimento de novas propostas, cujo prazo é das 12:00 às 17:00 horas do dia 16 de agosto de 2021;

Dia 17 de agosto de 2021 – das 9h às 12h

- Plenária: Apreciação, discussão e votação das propostas

CAPÍTULO VII Plenária

Art. 14. A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferencia, bem como subsidiar o Plano Municipal de Saúde.

Art. 15. Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques;

§ 1º - As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, via chat, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§ 2º Após a leitura da propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque;

§ 3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§ 4º As propostas aprovadas que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque irão compor o Relatório Final.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Este Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo foi apreciado, votado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, portanto não será objeto de debate no Plenário durante a Conferência.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde.

São Bernardo do Campo, 20 de julho de 2021.

Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde